



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2359, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece Índices para Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo.

Prefeito Municipal de Barão, CLÁUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1166, de 05 de abril de 2006, será concedido pela aplicação do índice de 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2020, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 20/03/2020
Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração